



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008-GAB/PMMPM-SEMED, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea “a” do art. 6.º do Decreto de n.º 081/2017 e nos termos do inciso III, do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Terceiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto de Moz, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MARLISON ANDREWS SOUZA RODRIGUES**, matrícula n.º 171344-2, para exercer a função de fiscal e gestor (a) dos contratos celebrados entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA e Terceiros**, durante exercício corrente;

Art. 2º As atribuições do Fiscal dos Contratos Administrativos são:

- I. ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. esclarecer dúvidas do preposto/representante do (a) Contratado (a) que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III. verificar a execução do objeto contratual;
- IV. notificar o (a) Contratado (a) em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- V. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VI. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- VII. exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, no *Decreto Municipal n.º 081/2017*, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz/PA, em 13 de janeiro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL